
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.710, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2006.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona, no Município de Baião, Estado do Pará, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso III, da Constituição Estadual,

Considerando o disposto no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

Considerando que recursos públicos devem ser investidos em áreas de domínio público;

Considerando a necessidade de instalação de escola estadual no Município de Baião,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel não edificado situado na Rua dos Vieiras, s/nº, entre as Ruas Júlio Brito e Manoel R. Vieira, Bairro Mutirão, no Município de Baião, neste Estado, com 44,00m (quarenta e quatro metros) de frente por 200,00m (duzentos metros) de fundos.

Art. 2º A desapropriação a que se refere o artigo anterior será feita em caráter de urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e legislação subsequente.

Art. 3º Fica a Procuradoria-Geral do Estado encarregada de promover as medidas necessárias à consecução do ato expropriatório previsto no art. 1º deste Decreto, na esfera administrativa ou judicial, observado o laudo de avaliação elaborado pela Secretaria Executiva de Estado de Obras Públicas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 28 de dezembro de 2006.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA
Secretário Especial de Estado de Promoção Social

DOE Nº 30.833, de 29/12/2006.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ